Resolução nº : 3350/2003
Protocolo nº : 460885/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : CREUSA OLIVEIRA ROSA DE SOUZA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4149/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 8698/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA